**EXCELENTÍSSIMO SENHOR FULANO DE TAL, D.D. CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE xxxxxxxxxxxx**

O requerente inframencionado vem, respeitosamente, perante V.Exa., com fundamento nos artigos art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, 31, § 3º, e 37, *caput*, da Constituição Federal; e na Lei federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação –, requerer a(s) informação(ões) ou documento(s) citado(s).

|  |
| --- |
| Dados do Requerente Pessoa Física ou Jurídica |
| **Nome Completo (sem abreviar):** |
| SEU NOME AQUI |

|  |  |
| --- | --- |
| **Documento de Identificação** (*CPF, RG, CNH, Passaporte, RNE, CNPJ ou outro documento. Se a opção for por RG, indicar órgão emissor e UF):* | |
| **Número do Documento:** | **Tipo de Documento:** |
| SEU CPF OU RG AQUI | CPF ou RG |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Endereço Físico:** | | |
| **Nome da Rua/Av./etc.:** | | **Número:** |
| SEU ENDEREÇO AQUI | |  |
| **Complemento:** | **Bairro:** | **CEP:** |
|  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Endereço Eletrônico (e-mail)** | **Telefone:** |
| [SEU](mailto:CONTATO@OSSJ.ORG.BR) E-MAIL AQUI | SEU TELEFONE AQUI |

|  |
| --- |
| Informação ou Documento Requerido |
| **Descrição da solicitação de forma clara e detalhada:** |
| 1) Informações se esse TCE já realizou o cruzamento dos dados dos Servidores Públicos Municipais e Estaduais, a fim de identificar acumulações legais e ilegais de cargos públicos, nos moldes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, noticiado pela Rede Globo de Televisão, em que foram identificados mais de 100 mil servidores que ocupam cargos irregularmente[[1]](#footnote-1), situação que pode ser recorrente em neste Estado, prejudicando os serviços públicos e consumindo recursos do contribuinte.  2) Informações se no cruzamento de dados a que se refere o item 1 foram incluídos os empregados públicos de empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público Municipal e Estadual, uma vez que a proibição de acumular também abrange essas pessoas jurídicas de direito privado.  3) Informações se no cruzamento de dados a que se referem o item 1 foram incluídos os empregados terceirizados que, atualmente, prestam serviços, por meio de empresas contratadas, aos órgãos e entidades Municipais e Estaduais, a fim de identificar, principalmente, a existência de servidores ou empregados públicos contratados indevidamente e empregados terceirizados fantasmas, que são utilizados para comprovar a prestação de serviços em dois ou mais contratos.  4) Cópia do relatório ou documento em que foi materializada a análise do cruzamento de dados a que se referem o item 1, caso tenha já tenha sido realizado, ou, alternativamente, indicação dos processos que foram autuados, o nome dos órgãos ou entidades Municipais ou Estatuais responsáveis e o quantitativo de casos ilegais de acumulação identificados.  5) Informações se o relatório ou documento em que foi materializada a análise do cruzamento de dados a que se referem o item 1, caso tenha já tenha sido realizado, foi remetido ao Órgão de Controle Interno do Município ou do Estado para que adote providências no âmbito interno do órgão ou entidade, principalmente exigindo o recadastramento da Declaração de (In)Acumulação de Cargo Público[[2]](#footnote-2), e se manifeste sobre as irregularidades relatadas, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do art. 74, § 1º, da Constituição Federal.  6) Informações se esse TCE já programou realização do cruzamento dos dados dos Servidores Públicos Municipais e Estaduais, a que se refere os itens 1 a 3 deste Requerimento, caso ainda não tenha efetivado.  7) Informações se esse TCE já realizou o cruzamento dos dados dos Servidores Públicos Municipais e Estaduais, inclusive inativos ou pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com os dados do Sistema de Controle de Óbitos (SISOBI), da Previdência Social, com o objetivo de identificar possíveis casos de servidores, aposentados ou pensionistas que, a despeito de já terem falecido, continuam recebendo recursos dos cofres públicos, como o caso relatado pela Gazeta do Povo[[3]](#footnote-3), que identificou a contratação deu morto, situação que pode ser recorrente em neste Estado.  8) Informações se esse TCE já realizou o cruzamento dos dados dos Servidores Públicos Municipais e Estaduais, inclusive inativos ou pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com o objetivo de identificar a existência de crédito da remuneração de diversos servidores, aposentados ou pensionistas na mesma agência e conta bancária, indicando a possibilidade de fraude, principalmente da existência de servidores fantasmas, como o caso noticiado pelo Diário Catarinense[[4]](#footnote-4), situação que pode ser recorrente em neste Estado. |

Requer ainda a observância das seguintes disposições legais:

a) fornecer imediatamente a informação ou documento disponível e, nos demais casos, em prazo não superior a 20 (vinte) dias (art. 11, *caput* e § 1o);

b) comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a informação ou documento (art. 11, § 1o, inc. I); e

c) indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, ou da indisponibilidade da informação ou documento do acesso pretendido (art. 11, § 1o, incisos II e III).

Alertamos, por fim, que a recusa no fornecimento, o retardo deliberado ou disponibilização intencional de forma incorreta, incompleta ou imprecisa constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público, por improbidade administrativa, de acordo com o art. 33 da Lei de Acesso à Informação.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Sua Cidade, 25 de Abril de 2018.

|  |
| --- |
| **Seu nome e assinatura Aqui**  **Seu documento aqui** |

1. Disponível em <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/mais-de-100-mil-servidores-acumulam-cargos-irregularmente-em-mg-diz-tribunal-de-contas-do-estado.ghtml> [↑](#footnote-ref-1)
2. Disponível em <https://drive.google.com/file/d/16MeidodUL3pK5e0Em7fLti7uWedSw9KC/view?usp=sharing> [↑](#footnote-ref-2)
3. Disponível em <http://www.gazetadopovo.com.br/politica/parana/nem-mesmo-certidao-de-obito-impediu-contratacao-de-morto-na-assembleia-brjzebbeoop3m6b07c9lk6lix> [↑](#footnote-ref-3)
4. Disponível em <http://wh3.com.br/noticia/19399/golpe-em-fundacao-causa-prejuizo-de-r$-248-mil.html> [↑](#footnote-ref-4)